

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 47, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROTOCOLADO EM: 16/11/2023
HORA: 15h14 LIVRO: 02
FOLHA: 54 Nº: 223/2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, referente a anulação parcial ou total nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais) referente a Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(0155) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITARIO

0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL

2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

(0157) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITARIO

0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL

1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

(0166) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS

3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0170) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.034 - MANUT.DESP.FESTAS POPULARES CIVICAS TRADICIONAIS

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Adiciona: 207.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações, conforme especificação abaixo:

(0014) -

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – GABIENTE E SECRETARIA DA CAMARA

01 - LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

3.002 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO PREDIO DA CAMARA

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 207.000,00 (Duzentos e sete mil Reais)

Reduz: 207.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 16 de novembro de 2023.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 47/2023

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

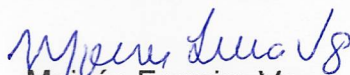
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais) referente a Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

As necessidades deste projeto serão para parte da construção da Quadra Society, localizada na Praça Manoel Benedito dos Santos no bairro Primavera, o evento Corrida e Caminhada e o Campeonato Regional de Futsal Adulto conforme discriminação em cada dotação.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, de 16 de novembro 2023.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal